

RELATÓRIO TÉCNICO - REDEFESA

PROCESSO Nº : 215406-2010
PRINCIPAL : SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO
ASSUNTO : ADMISSÕES DE PESSOAL REALIZADAS NO 2º
QUADRIMESTRE/2010, REF. AO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2010 - PROCESSO Nº 6953-1/2010
GESTOR : AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL
RELATOR : CONSELHEIRO ALENCAR SOARES
TÉCNICA : LIDUVINA N. DO CARMO SOARES

Senhor Secretário:

Em atendimento ao disposto nos artigos 71 da Constituição Federal e 47 da Constituição Estadual, bem como nos artigos 90 e 201 da Resolução nº 14/2007-TCE, apresentamos *Relatório Técnico de Redefesa* acerca do exame de Atos de Admissão de Pessoal, realizados no 2º Quadrimestre/2010 originados do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2010 - Processo nº 6953-1/2010, da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso

1. ANÁLISE PRELIMINAR

O Processo Seletivo Simplificado nº 002/2010 foi conhecido por meio de Julgamento Singular proferido no processo nº 6953-1/2010, conforme cópia da decisão anexada à fl. 76-TCE/MT. Assim os atos decorrentes do certame podem ser registrados.

2. TEMPESTIVIDADE DA RESPOSTA

Ofício	Fls.	Data	Juntada	PRAZOS
Aviso de Recebimento – via e-mail	83	23/08/11	23/08/11	15 dias
Resposta/Defesa Protocolo 171875/2011	86 a 98	06/09/11	12/09/11	tempestivo

Consoante o anteriormente exposto, a defesa apresentada pelo gestor foi tempestiva.

3. ANÁLISE DA DEFESA

Em face ao envio intempestivo dos Atos Admissionais de Pessoal do 2º Quadrimestre/2010, foi dada oportunidade de defesa ao gestor responsável pelo envio do processo – Sr. Augusto Carlos Patti do Amaral, conforme o Ofício nº 1.151/2011- GAB.ASF, cuja resposta protocolada sob o nº 171875/2011, fls. 86 a 98 TCE, passamos a análise do seguinte apontamento:

a) Envio intempestivo das Admissões de Pessoal ocorridas no 2º Quadrimestre/2010, decorrentes do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2010 – Processo nº 69531/2010.

RESPOSTA DO GESTOR: Justifica que o lapso temporal ocorrido para remessa das informações deu-se em virtude da grande demanda de trabalho que vinha sendo desenvolvida pelo setor de Recursos Humanos daquela Pasta da Saúde, porém, entende que atraso não representou em hipótese alguma intenção de sonegar informações ou retardar a análise das admissões, razão pela qual requer o acolhimento das justificativas apresentadas.

ANÁLISE DA RESPOSTA: Entendemos que a justificativa apresentada pelo gestor não procede, pois os prazos de remessa de informações e documentos referentes a atos da administração pública estão estabelecidos através de provimento do TCE/MT, e como a falha trata-se de caso concreto, **MANTÉM-SE A IMPROPRIEDADE.**

4. CONCLUSÃO

Por fim, com fulcro do art. 139, da Resolução nº 14/2007, sugerimos ao Conselheiro Relator:

a) Registro dos Atos admissionais, conforme os contratos temporários seguintes:

Nome	Função	Contrato nº	Vigência do contrato
Wolney de Oliveira Taques	Médico Hematologista	SES/655/2010	17/05/10 a 31/12/10
Meryele Baccarin Machado	Médica Hematologista	SES/659/2010	17/05/10 a 31/12/10
Maria Goretti Juliano Massuda	Médica Hematologista	SES/661/2010	17/05/10 a 31/12/10

b) Aplicação de multa pela intempestividade no envio do processo ao Sr. Augusto Carlos Patti do Amaral, nos termos do artigo 289, VII, do Regimento Interno - TCE/MT.

É o relatório.

Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, em Cuiabá - MT, 31 de outubro de 2011.

Liduvina N. do Carmo Soares
Técnica de Controle Público Externo

PROCESSO Nº : 21540-6/2010
PRINCIPAL : SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO
ASSUNTO : ADMISSÕES DE PESSOAL REALIZADAS NO 2º
QUADRIMESTRE/2010, REF. AO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2010 - PROCESSO Nº 6953-1/2010
GESTOR : AUGUSTO CARLSO PATTI DO AMARAL
RELATOR : CONSELHEIRO ALENCAR SOARES
TÉCNICA : LIDUVINA N. DO CARMO SOARES

Excelentíssimo Conselheiro:

Em cumprimento ao disposto no artigo 139, § 1º, do Regimento Interno do TCE e considerando que o relatório técnico foi elaborado em sintonia com as disposições legais, manifestamos, nesta oportunidade, para confirmar seu inteiro teor.

Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, Cuiabá - MT, 31 de outubro de 2011.

FRANCISNEY LIBERATO BATISTA SIQUEIRA
Assessor Técnico da Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal

CONFIRMO A INFORMAÇÃO.

OSIEL MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Controle Externo de Atos de Pessoal